

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	3
AVISO DE LICITAÇÃO OBRAS. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL.	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO (MÉDICO PLANTONISTA).	3
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO (MÉDICO PSF).	3
DECRETO Nº 125/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.	4
PORTARIA Nº 492/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 039/2020/PMFN	5
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 094/2020	7
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	7
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12082020.15.0152020. DISPENSA Nº 015/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020	8
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020	12
CONTRATO Nº 023/2020	12
CONTRATO Nº 022/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	21
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 051/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	21
RESOLUÇÃO Nº 03 - CMAS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	21
DECRETO Nº 036/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.	23
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2020	23
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2020	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-01	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-02	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-03	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-04	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-05	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-06	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-07	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-08	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-09	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-10	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-11	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-12	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-13	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060006/2020/CPL. DISPENSA Nº 006/2020/CPL	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060006/2020/CPL. DISPENSA Nº 005/2020/CPL	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	27
CONTRATO Nº. 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	27
DECRETO Nº 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PORTARIA Nº 149 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	29
AVISO DE RATIFICAÇÃO	29
AVISO DE RATIFICAÇÃO	29
AVISO DE RATIFICAÇÃO	29
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	29
AVISO DE RATIFICAÇÃO	29
AVISO DE RATIFICAÇÃO	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO	30
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	30
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	30
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	31
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	31
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	31
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	31
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	31
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	31
CONVOCAÇÃO Nº 010 DO CONCURSO - 2018	31
PORTARIA Nº 095 DE 31 DE AGOSTO DE 2020	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE DISPENSA. A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna público que receberá proposta de preços, do tipo menor preço. Referente ao Processo Administrativo nº 404.01.10.5/2020. Dispensa de Licitação nº 020/2020. Objeto: Aquisição de kit completo de telefone celular de mesa, telefone rural dual chip mais antena, para atender a demanda da Administração Municipal. As propostas poderão ser entregues **ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020 AS 10H:00MIN**, através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com ou na sala da CPL localizada na Rua 1º maio, nº 01, Centro, Bacurituba - MA em horário comercial das 08:00 às 12:00. Conforme definido no Termo de Referência e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O **Termo de Referência** e demais anexos serão disponibilizados através do e-mail: cpl-pmb@hotmail.com. Bacurituba (MA), 31 de agosto de 2020. Heraldo Silva Sousa Neto - Presidente CPL.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 9c11448c56bee905c5e6d724cb6b582e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO OBRAS. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO OBRAS. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Presidente e Membros da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o Nº 07/2020/CPL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE BOM PRINCÍPIO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, Em conformidade com anexo I (Projeto Básico). **DATA DE ABERTURA:** 18/09/2020 às 9:00 h na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra / MA. **TIPO:** Menor Preço Global **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra / MA 24 de agosto de 2020. **REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA - Presidente/CPL.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: bd9b406f3e6b6aa580053239e22e8bea

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 06.077.800/0001-97, **CONTRADA:** A. R. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.428.860/0001-47, **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais permanentes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao Processo Administrativo Nº 03.01.07.003/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.696,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais). Formosa da Serra Negra / MA, 22 de julho

de 2020. **TOMAZ RONES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 1c159ec8a867ad967c9938dd5c866c9e

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO (MÉDICO PLANTONISTA).

“TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO (MÉDICO PLANTONISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PEDRO LOPES JUNIOR LIMA”.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, com sede na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, fundo público, inscrito no CNPJ nº 12.125.211/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2017-GP o Sr. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019647132002-7 GEJSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado: **PEDRO LOPES JUNIOR LIMA**, brasileiro, Médico, portador do RG sob o nº 123.055 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 648.966.841-68, inscrito no CRM nº 10225, com endereço nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, item II, do Contrato Originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho (Médico PLANTONISTA), celebrado em: 02/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de Grajaú/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Formosa da Serra Negra/MA, 14 de agosto de 2020.

CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

PEDRO LOPES JUNIOR LIMA

CPF: 648.966.841-68

CONTRATADO

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: d57ca8c3047e5c711b607aef508b2a18

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO (MÉDICO PSF).

“TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO (MÉDICO PSF), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PEDRO LOPES JUNIOR LIMA”.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, com sede na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, fundo público, inscrito no CNPJ nº 12.125.211/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2017-GP o Sr. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019647132002-7 GEJSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado: **PEDRO LOPES JUNIOR LIMA**, brasileiro, Médico, portador do RG sob o nº 123.055 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 648.966.841-68, inscrito no CRM nº 10225, com endereço nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, item II, do Contrato Originário, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho (Médico PSF), celebrado em: 02/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de Grajaú/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Formosa da Serra Negra/MA, 28 de agosto de 2020.

CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

PEDRO LOPES JUNIOR LIMA

CPF: 648.966.841-68

CONTRATADO

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 46d11c7334f2cc00b70c8a05ce25d7c4

DECRETO Nº 125/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 125/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno

exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; **CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Formosa da Serra Negra - CCFSN, mantido pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Departamento de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Formosa da Serra Negra - MA, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Formosa da Serra Negra - CCFSN, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Formosa da Serra Negra - MA que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;

II. Nome Artístico /Nome Fantasia;

III. CPF / CNPJ;

IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;

V. E-mail;

VI. Endereço Completo;

VII. Telefone;

VIII. Redes Sociais, site e blog (link);

IX. Área e Tempo de Atuação Cultural;

X. Registro Profissional na área cultural;

XI. Integra algum Coletivo;

XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XIII. Origens da Renda Financeira;

XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;

XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro?

desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

XVI. Minicurriculo;

XVII. Grau de instrução.

Parágrafo único - Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado anualmente em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no CCFSN será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Formosa da Serra Negra - MA, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: f401f1f038fa691010b745072aaca0c7

PORTARIA Nº 492/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 492/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural - Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, JANES CLEI DA SILVA REIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural - Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos; e

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de

junho de 2020.

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - um representantes do Departamento de Cultura do município;

- Domingas Pereira dos Reis

II - dois representantes do Fundo ou Conselho Municipal de Cultura;

- Maria da Solidade Xavier Albuquerque Melo

Francisca Sousa dos Santos Ramos

III - um representante da Secretaria de Fazenda ou finanças do município;

- Antonio de Pádua da Silva Reis

IV - dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

- Neura Maria de Carvalho

- Carliel da Silva Queiroz

V - um representante da Secretaria de Assistência Social.

- Maria José Pereira da Silva

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos-representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: d6d73ff207c2b42435b2ec5655e395c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 039/2020/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.033/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 039/2020/PMFN

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização para combate ao Covid 19, com aplicação de produtos químicos específicos e autorizados pela anvisa, em prédios públicos para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: R. L. DA SILVA SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.957.882/0001-58

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE M² POR APLICAÇÃO	QTD DE APLICAÇÃO	V. UNT. M²	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de desinfecção e Higienização para o combate ao Covid 19 nos Prédios e Vias Públicas de Fortaleza dos Nogueiras/MA.	27.183	3	4,10	334.350,90

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 21.957.882/0001-58	RAZÃO SOCIAL: R. L. DA SILVA SOUSA - EPP
ENDEREÇO: Av. Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, nº 841-B, Bairro Floresta, Piri-piri - PI	
CEP.: 64.260-000	
TELEFONE: (86) 99938-0205	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: facilitaambiental@hotmail.com	REPRESENTANTE: Renato Luciano da Silva Sousa
RG Nº 2.127.100 SSP/PI	CPF Nº 960.292.933-20

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador
GRACILENE CARREIRO BARROS
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R. L. DA SILVA SOUSA - EPP
CNPJ nº 21.957.882/0001-58
Renato Luciano da Silva Sousa
RG nº 2.127.100 SSP/PI e CPF Nº 960.292.933-20

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 769218792cb2ef10a4ee33e0557932aa

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 094/2020**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Termo de Distrato de Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.080.394/0001-11 com sede na Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF sob o nº 427.785.143-68, Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de InfraEstrutura, Urbanismo e Saneamento, inscrito no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Secretário Municipal de InfraEstrutura, Urbanismo e Saneamento, o Srº Luís Fernando Rodrigues Coelho, inscrito no CPF nº 918.555.51349 e RG nº 142337720003 SSP/MA, residente e domiciliado na Fazenda Morro Alto, Zona Rural do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91, estabelecida na Praça Martinho Nogueira, 12, Centro - Fortaleza dos Nogueiras/Ma, neste ato representado pelo Senhor **Gilmar Nogueira de Brito**, portador do CPF nº 812.035.943-72 e RG 000038134594-7 SSP/MA, doravante denominada **DISTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente distrato de forma amigável, fundamentado no Artigo 79 - II da Lei 8.666/93, se refere ao **Contrato nº 094/2020**, firmado em 20/03/2020, que tem como OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 647,68 M²**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato firmado devido constatamos inconsistência nos valores sendo que o valor apresentado na Carta Proposta é divergente do valor apresentado na planilha orçamentária, prejudicando a execução do contrato, tendo por finalidade em comum acordo entre as partes encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 28 de agosto de 2020.

Publique-se.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA
(DISTRATANTE)

Luís Fernando Rodrigues Coelho
Secretário Municipal de InfraEstrutura, Urbanismo e Saneamento
Decreto nº 156/2020
(DISTRATANTE)

SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91

Gilmar Nogueira de Brito

CPF nº 812.035.943-72

(DISTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: ____/____/____-____

NOME: _____

CPF: ____/____/____-____

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: b451a12009a737abb851b2048637356a

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2020, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização para combate ao Covid 19, com aplicação de produtos químicos específicos e autorizados pela anvisa, em prédios públicos para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. VENCEDORA: Empresa R. L. DA SILVA SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.957.882/0001-58, com sede na Av. Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, nº 841-B, Bairro Floresta, Piripiri - PI, vencedora no valor total de R\$ 334.350,90 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 14 de agosto de 2020. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 002/2020.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: f4375067e88e5e3353b55211b0ba560b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 015/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 015/2020, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto

Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, junto à empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA, com sede na RUA PAULO FRONTIN, Nº 217, MONTE CASTELO, CEP: 65.031-360, SÃO LUIS - MA - CNPJ: 63.424.121/0001-80, no valor global de R\$ 8.624,48 (Oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) Governador Archer/MA, 11 de agosto de 2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: a44ae693ebef8fef7814d7498c902293*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12082020.15.0152020. DISPENSA Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12082020.15.0152020. DISPENSA Nº 015/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. OBJETO: aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020 CONTRATADO: BENTES E SOUSA & CIA LTDA, com sede na RUA PAULO FRONTIN, Nº 217, MONTE CASTELO, CEP: 65.031-360, SÃO LUIS - MA - CNPJ: 63.424.121/0001-80 REPRESENTANTE: RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA, portador do CPF: 014.306.372-34 e RG: 77785932 SSPMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.624,48 (Oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11.00- Fundo Municipal de Saúde Função 10- Saúde Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406 -Gestão Administrativa Projeto Atividade 2093.0000 -Manut do Fundo de Saúde Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 583b223e00f43a47a5a5077418ee4fb5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro - CEP 65.170-000, Icatu/MA, neste ato representado pelas Secretárias Municipais, Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERRIERA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.818.103-04, e portadora do RG nº 014372522000-3 SSP/MA, residente e domiciliado em Icatu/MA, e a Sra **ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF (MF) sob nº 437.584.013-72, e portadora do RG nº 025624042003-0 SSP/MA simplesmente signatário, em face do Dispensa de Licitação Nº 015/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado da Proposta de Preço, da empresa **J. C. P. CRUZ EIRELI-ME** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **J. C. P. CRUZ EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.764.686/0001-80**, localizada na Avenida Guajajaras, nº 125 - Galpão 202A - Joao de Deus, Bairro São Bernardo, São Luís/MA, CEP: 65.056-045, representado por seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 041312242010-7, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 571.380.873-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente tem por objeto o Registro de Preços, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para contratação direta de empresa especializada para aquisição de **material permanente**, em caráter emergencial, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Saúde, e Assistência Social do Município de Icatu/MA.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover o fornecimento de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá ao lote I (Anexo I) à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais. E lote II (Anexo I) à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para fornecimento respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento

dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, os ÓRGÃOS GERENCIADORES solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência dos órgãos gerenciadores.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar os órgãos gerenciadores da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos gerenciadores e/ou órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos gerenciadores e/ou órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos gerenciadores e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa de análise das propostas, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante menor valor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais empresas será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado da contratação em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante de menor preço;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo

terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES, quando:

a) O Fornecedor que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Processo Administrativo 031/2020, que originou a Dispensa de Licitação 015/2020, e seus anexos e as propostas da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Icatu/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2020, celebrada perante as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro - Icatu/MA, e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Travessa Professor Francisco Castro, s/n, Centro - Icatu/MA, do município de Icatu/MA, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização da Dispensa de Licitação nº 015/2020.

.OBJETO: Registro de Preços, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para contratação direta de empresa especializada para aquisição de material permanente, em caráter emergencial, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Saúde, e Assistência Social do Município de Icatu/MA

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J. C. P. CRUZ EIRELI-ME	
CNPJ: 26.764.686/0001-80	Telefone:(98)3303-0007
Endereço: Av. Guajajaras, nº 125 - Galpão 202 - João de Deus, Bairro São Bernardo, São Luís/MA, CEP: 65056-045	e-mail: jc01rochedo@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Armários de aço 02(duas) portas e 03 prateleiras interna, confeccionado em chapa nº 26, com fechadura e chave, tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor cinza, medindo: 1,60x0,75x0,35cm. Marca: Quality.	12	Und	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
2	Armários de aço 02(duas) portas e 03 prateleiras interna, confeccionado em chapa nº 26, com fechadura e chave, tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor cinza nas laterais e porta na cor preto, medindo: 1,60x0,75x0,35cm. Marca: Quality.	24	Und	R\$ 652,00	R\$ 15.648,00
3	Armários de aço 02(duas) portas, fechadura e chave, com 50 escaninho para pasta AZ, confeccionado em chapa nº 26, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor cinza nas laterais e portas na cor preto, medindo: 1,95x1,10x32cm. Marca: Modelo.	26	Und	R\$ 2.800,00	R\$ 72.800,00
4	Armários de aço com 50 escaninho para pasta AZ sem porta, confeccionado em chapa nº 26, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor cinza, medindo: 1,95x1,10x32cm. Marca: Modelo.	10	Und	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
5	Ar condicionados Split, com controle remoto, na cor branco, capacidade para 9.000 BTU'S, 220V(Energia). Marca: Elgin.	30	Und	R\$ 1.552,00	R\$ 46.560,00
6	Ar condicionados Split, com controle remoto, na cor branco, capacidade para 18.000 BTU'S, 220V(Energia). Marca: Elgin	4	Und	R\$ 3.037,42	R\$ 12.149,68
7	Ar condicionados Split, com controle remoto, na cor branco, capacidade para 12.000 BTU'S, 220V(Energia). Marca: Elgin.	5	Und	R\$ 2.298,00	R\$ 11.490,00
8	Bebedouros em aço inox tipo coluna para garrafão de 20 litros, com 02(duas) torneiras (gelada e natural), reservatório de água em polipropileno, aparador de copos e alças nas laterais. Marca: Lebell	12	Und	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
9	Cadeiras giratória modelo secretaria sem braço, assento e encosto com espuma injetada de alta qualidade, revestido em tecido azul, pés tipo estrela com rodízios e sistema de elevação a gás. Marca: Portflex/Frisokar.	30	Und	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
10	Cadeiras auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi na cor branca, assento e encosto em polipropileno na cor vermelho. Marca: Portflex.	100	Und	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00

11	Colchões bicama box solteiro, medindo: 1,88x0,88x0,43. Marca: Spumaflex.	20	Und	R\$ 1.046,80	R\$ 20.936,00
12	Camas box solteiro, medindo: 1,88x0,88x0,43. Marca Spumaflex.	10	Und	R\$ 855,00	R\$ 8.550,00
13	Caixas organizadoras para armazenamento de medicamento em polipropileno 100% virgem, transparente, com capacidade de 56 litros. Marca: Plasútil	30	Und	R\$ 193,88	R\$ 5.816,40
14	Estantes de aço com 06(seis) prateleiras, confeccionado em chapa nº26 de alta qualidade, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor branco, medindo: 1,90x0,92x0,42cm. Marca: Quality.	20	Und	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
15	Escada em alumínio com 05(cinco) degraus. Marca: Mor.	8	Und	R\$ 182,70	R\$ 1.461,60
16	Escada em alumínio com 09(nove) degraus. Marca: Mor	8	Und	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
17	Fogão industrial com 04(quatro) bocas e forno integrado, com 01(uma) prateleira. Marca: Modelo.	10	Und	R\$ 2.183,00	R\$ 21.830,00
18	Geladeiras na cor branca, com capacidade de 240 litros, 220V. Marca: Eletrolux.	10	Und	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
19	Longarinas de 02(dois) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor preto, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelho. Modelo: Frisokar.	10	Und	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
20	Longarinas de 03(três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor preto, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelho. Modelo: Frisokar.	30	Und	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
21	Longarinas de 04(quatro) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi na cor preto, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelho. Modelo: Frisokar.	20	Und	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
22	Mesas retangular com 02(duas) gavetas, fechadura e chave, pés em ferro com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi cor cinza e tampo em mdp na cor cinza, medindo:1,20x0,60x0,75cm. Marca: Marzo Vitorino.	20	Und	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
23	Mesas delta com 02(duas) gavetas, fechadura e chave, pés em ferro com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epóxi cor cinza e tampo em mdp na cor cinza, medindo:1,40x1,40. Marca: Marco Vitorino.	20	Und	R\$ 1.270,40	R\$ 25.408,00
24	Paletes industrial em polipropileno de alta resistência, com superfície vazada, cor preto, medindo: 0,60 x 0,51cm. Marca: Plasnew.	20	Und	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
25	Ventiladores de parede, 60 cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro, cor preto. Marca: Ventidelta.	40	Und	R\$ 273,00	R\$ 10.920,00
26	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	15	Und	R\$ 334,00	R\$ 5.010,00
27	TV Smartv de 50", com controle remoto, 220V (energia). Marca: Samsung/AOC	10	Und	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00
28	Cadeira plástica resistência sem braço com capacidade para 180kg, cor: branca.	10	Und	R\$ 46,00	R\$ 460,00
29	Mesa plástica tipo quadrada na cor: branca.	25	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 453.823,68

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Ar condicionados Split, com controle remoto, na cor branco, capacidade para 12.000 BTU'S, 220V(Energia). Marca: Elgin	10	Und	R\$ 2.298,00	R\$ 22.980,00
2	Projektor multimídia - Powerlife X41+3.600 LUMENES XGaV11h843024. Marca: Acer.	4	Und	R\$ 5.931,00	R\$ 23.724,00
3	Tela de Projeção Tripé 2,10mX1,50 GRM GTTM100V4:3 100 polegadas. Marca: Projt	4	Und	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
4	Suporte de Projetor. Marca: GT	4	Und	R\$ 201,00	R\$ 804,00
5	Suporte para tela de projetor. Marca: GT	4	Und	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	Suporte para televisor. Marca: GT	4	Und	R\$ 51,00	R\$ 204,00
7	Purificador e Refrigerador de água. Marca: IBL.	4	Und	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
8	Amplificador de som. Marca: NCA.	4	Und	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
9	Cabo de áudio. Marca: Audiofort	4	Und	R\$ 63,50	R\$ 254,00
10	Microfone com fio. Marca: Shure	4	Und	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00

11	Aparelho de som. Marca: GT.	4	Und	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
12	Aparelho celular- 32GB dual chip android 9.0, tela 6.2", octo-core 4G câmara 13+5MP. Marca: LG	6	Und	R\$ 1.438,50	R\$ 8.631,00
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 78.313,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 532.136,68	

Icatu - MA, 08 de Junho de 2020.

Bruna Daniele Madeira Ferreira Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Icatu/MA	Eliane Lacerda Diniz Secretária Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal de Icatu/MA
--	---

JOSÉ CARLOS PEREIRA CRUZ

J. C. P. CRUZ EIRELI-ME

CPF: 571.380.873-49

CONTRATADA

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 72139d37e99c8c39658524ef21abe97e

Avenida Guajajaras, nº 215 - Galpão 202A - João de Deus, Bairro São Bernardo, São Luís/MA, CEP: 65.056-045. **BASE LEGAL:** Artigo art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, em caráter emergencial**, aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Icatu/MA. **VALOR: R\$ 532.136,68 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).** Neste ato representado pelos Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04, e a Sra. **ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 437.584.013-72. Icatu/MA, 04 de junho de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: d1b3f94fdb7e2a8f2952d577f5ab5465

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologamos o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 015/2020, em favor da empresa LOTE I e LOTE II a J. C. P. CRUZ EIRELI-ME (ROCHEDO), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.764.686/0001-80, com sede na Avenida Guajajaras, nº 125 - Galpão 202A - João de Deus, Bairro São Bernardo, São Luís/MA - CEP: 65.056-045, representado por seu Representante Legal Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 041312242010-7 - SESP/MA, e do CPF nº 571.380.873-49, pelo valor de **R\$ 532.136,68 (Quinhentos e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 009/2020, para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, em caráter emergencial, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Saúde, e Assistência Social do Município de Icatu/MA. Fundamentação no artigo 4º, § 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, e Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes a espécie. Icatu/MA de 05 de Junho de 2020. **Bruna Daniele Madeira Ferreira** - Secretária Municipal de Saúde, e **Eliane Lacerda Diniz** - Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: a243593bf35724e44b41d46eae6421e7

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020. RESOLVEM RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. C. P. CRUZ EIRELI-ME, CNPJ nº 26.764.686/0001-80, com sede na

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 058/2019. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.383.929/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Seattle Central Park, nº 28/A, Quadra 10-J, Araçagy - São José de Ribamar/MA. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio contratual, com base de **Calamidade Pública** decretada por meio da Lei Federal nº **13.979/2020**, em função da Pandemia causada pela COVID-19, causado pelo no Coronavírus, para fins de alterar o valor do contrato. **Valor do Aditivo:** Acréscimo de **R\$ 16.057,96 (DEZESSEIS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, ficando com o valor global do contrato de **R\$ 410.920,22 (QUATROCENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. **BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO PROJETO ATIVIDADE 2208 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ÓRGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO PROJETO ATIVIDADE 2210 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 008.818.103-04 e RG nº 014372522000-3 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e **ANA LARISSA SILVA BARROS**, portador do CPF nº 025.496.353-61 e, RG nº 024875752003-4 - SSP MA, Representante Legal, pela CONTRATADA. Icatu/MA 19 de Agosto de 2020.**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS

Código identificador: dfd52f2b0f6e286610e0b5a327e48102

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 058/2019. PARTES: **Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, inscrita no CNPJ nº **05.296.298/0001-42**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.383.929/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Seattle Central Park, nº 28/A, Quadra 10-J, Araçagy - São José de Ribamar/MA. **OBJETO**: reestabelecer o equilíbrio contratual, com base de **Calamidade Pública** decretada por meio da Lei Federal nº **13.979/2020**, em função da Pandemia causada pela COVID-19, causado pelo no Coronavirus, para fins de alterar o valor do contrato conforme cláusula a seguir exposta. **Valor do Aditivo**: Acréscimo de **R\$ 22.868,88** (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS SEXTENTA E OITO E OITENTA E OITO CENTAVOS), ficando com o valor global do contrato de **R\$ 395.192,36** (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E NOVELA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **BASE LEGAL**: Artigo 65,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO PROJETO ATIVIDADE 1100 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO ATIVIDADE 2200 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS NATUREZA DA DESPESA 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, portador do CPF nº 437.584.013-72 e, RG nº 025624042003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e **ANA LARISSA SILVA BARROS**, portador do CPF nº 025.496.353-61 e, RG nº 024875752003-4 - SSP MA, Representante Legal, pela CONTRATADA. Icatu/MA 22 de Junho de 2020.**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 147529d3e4e5daf1c94e2dd6dd4ca54e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo 1.0,

para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, especialmente neste momento de pandemia do novo Coronavírus e consoante incremento temporário ao Bloco de Proteção Básica para Ações de Combate à COVID-19, cujos recursos repassados pelo Governo Federal, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI	28.515.824/0001-13	44.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de agosto de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 6362bc010475f11bd26c12dc8bb0f35f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobília e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, especialmente neste momento de pandemia do novo Coronavírus e consoante incremento temporário ao Bloco de Proteção Básica para Ações de Combate à COVID-19, cujos recursos repassados pelo Governo Federal, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	04.966.853/0001-33	30.616,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de agosto de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 3f663697c6f2065146a5570478c56984

CONTRATO Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

ANEXO IV

CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, E A EMPRESA IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MOBÍLIA E ELETRÔNICOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o

Município de Lagoa Grande do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.263.201/0001-60, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pela Secretária de Assistência Social, Sra. Antonia da Rocha Oliveira Coutinho, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº xxxx, SSPMA e CPF/MF sob nº XXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a firma Império Empreendimentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.966.853/0001-33, Inscrição Estadual nº 124706720, com sede à Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, na cidade de Lago da Pedra (MA), neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 042328812011-1, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 047.145.213-06, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra (MA), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis ns.º 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobília e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, especialmente neste momento de pandemia do novo coronavírus e consoante incremento temporário ao Bloco de Proteção Básica para Ações de Combate à COVID-19, cujos recursos repassados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração do fornecimento do bem, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) e observará o disposto na Cláusula Décima Quinta - Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto somente será recebido pela Fiscalização se estiver de acordo com as especificações mínimas e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Caso não esteja em conformidade com o padrão exigido será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo, com prazo

estipulado pela fiscalização de acordo com a complexidade do problema.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$30.616,00 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020** e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado de uma única vez, mediante depósito em Conta Corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao veículo, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, endereço: Rua 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, pela Fiscalização do veículo entregue pela Contratada. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo previsto para a entrega e o tempo decorrido para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I- DA CONTRATADA:

a. Fornecimento do veículo de acordo com as

especificações contidas neste Termo de Referência e proposta final apresentada.

- a. A entrega técnica será realizada sem custos à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).
- b. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da Contratada;
- c. Fornecimento de Garantia do equipamento por 12 (doze) meses, a partir da Entrega Técnica;
- d. Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;
- e. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do veículo, objeto desta contratação pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- f. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega do veículo
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionada à execução do contrato, conforme Art. 71, inciso XIII da Lei 8.666/1993;
- h. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA):

- a. Designar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, o qual deverá acompanhar a execução do contrato, sendo:
 1. 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;
 2. Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
 3. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
- b. O gestor do contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- c. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- d. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- e. Efetuar o pagamento devido à empresa fornecedora do veículo, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- a. Responsabilizar-se pela inspeção do equipamento no momento de recebimento de modo não recebê-lo fora da especificação ou com defeito aparente;
- a. Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de

quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado para tal, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído, em seu impedimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo do equipamento pelo fornecedor.

A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a. Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b. Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

- a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação; c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados; c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

- a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s)

notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a. se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);
- b. se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);
- c. se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d. se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e. o atraso injustificado do início do fornecimento do bem;
- f. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g. Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) será feita por meio de processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Elemento
08.122.0004.2.029	Constr., Ref., Ampliação e Equipamentos para o CRAS e CRAS VOLANTE. Incremento temporário ao Bloco de Proteção Básica para ações de Combate ao COVID-19	4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra, do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de Agosto de 2020

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Antonia da Rocha Oliveira Coutinho

Secretária de Assistência Social

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

NOME/CPF

NOME/CPF

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: e5ceb5a96607519d1c4c16b86bf7483a

CONTRATO Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

ANEXO IV

CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Lagoa Grande do Maranhão, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.263.201/0001-60, situada à Rua 1º de maio, s/n, nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pela Secretária de Saúde, Sra. Maria de Fátima Alexandre de Carvalho, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 20929612002-7, SSPMA e CPF /MF sob nº 995.832.753-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.966.853/0001-33**, Inscrição Estadual nº 12.470672-0, com sede à Rua Coronel Pedro Bogea, nº 283, Bairro do Centro, na cidade de Lagoa da Pedra -MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, ppela Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, brasileira, cas

ada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 042328812011-1, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 047.145.213-06, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Pedra (MA), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis ns.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de consultório odontológico completo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração do fornecimento do material, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será feito de única vez, com prazo de entrega de no máximo

60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) autorizando o início do fornecimento, e observará o disposto na Cláusula Décima Quinta - Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, **de uma única vez**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão (MA), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos/materiais somente serão recebidos pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Caso não esteja em conformidade com o padrão exigido será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo, com prazo estipulado pela fiscalização de acordo com a complexidade do problema.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ **27.968,12 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com instalação, mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos matérias/produtos/equipamentos, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado de uma única vez, de acordo com a quantidade devidamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente de titularidade da Contratada, mediante

apresentação da Nota Fiscal correspondente aos equipamentos/materiais efetivamente fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ sob o nº 12.263.201/0001-60, endereço: Rua 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996;

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos equipamentos/materiais entregues pela Contratada. Em caso de atraso em relação na entrega dos equipamentos/materiais, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I- DA CONTRATADA:

- a. Fornecimento dos equipamentos/materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei;
- c. Realizar a Entrega Técnica por técnico(s) especializado(s), em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h. A entrega técnica será realizada por um técnico autorizado da Contratada e deverá contemplar os seguintes serviços:
 1. Verificação visual da instalação, que envolve ligações elétricas, nivelamento do piso e sistema de aterramento
 2. Testes necessários ao bom funcionamento do equipamento;

3. Instruções de operação do equipamento.

- a. A entrega técnica será realizada sem custos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).
- b. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da Contratada;
- c. Fornecimento de Garantia do equipamento por 12 (doze) meses, a partir da Entrega Técnica;
- d. Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;
- e. Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, devendo o mesmo, a ser fornecido, receber prévia aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);
- f. Responder por quaisquer danos causados às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);
- g. Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Os prazos de correção, substituição ou ajustes por parte da Contratada serão estipulados pela Fiscalização de acordo com a complexidade do vício.
- h. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- i. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- j. Responder perante à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato.
- k. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
 1. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- m. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais objeto desta contratação pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- n. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, quando requerido pela Fiscalização ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- o. Executar a entrega dos equipamentos constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).
- p. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo

- todas as especificações e normas técnicas pertinentes.
- q. Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - r. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos materiais, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
 - s. Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de materiais, prestando-lhe as informações necessárias.
 - t. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação exigida no item 1.2.3 terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da apresentação pela Fiscalização à Contratada, para serem formalmente esclarecidas;
 - u. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme Art. 70 da Lei 8.666/1993;
 - v. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionada à execução do contrato, conforme Art. 71, inciso XIII da Lei 8.666/1993;

II- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA):

- a. Designar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, o qual deverá acompanhar a execução do contrato, sendo:
 - 1. 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;
 - 2. Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
 - 3. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
- b. O gestor do contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- c. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- d. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- e. Efetuar o pagamento devido à empresa fornecedora do equipamento, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- f. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Terminal do Cujupe ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega do equipamento, conforme local definido neste Termo de Referência.
- g. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência;
- h. Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência;
- i. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

- a. Aprovar a indicação pela Contratada do gestor responsável pela condução do contrato;
- b. Verificar e atestar os equipamentos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os equipamentos serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade do equipamento entregue conforme a especificação deste Termo de Referência.
- c. Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito ou inconformidade com as especificações. Os prazos de substituição por parte da contratada serão estipulados pela Fiscalização de acordo com a complexidade do fato;
- d. Responsabilizar-se pela inspeção do equipamento no momento de recebimento de modo não recebê-lo fora da especificação ou com defeito aparente;
- e. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos entregues pela Contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.
- f. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) terá um prazo de no máximo 10(dez) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício de fabricação, conforme item 7. Este prazo será contado a partir da constatação do vício;
- a. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado para tal, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído, em seu impedimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo do equipamento pelo fornecedor.

A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos entre outros.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a Fiscalização, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela Contratada, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito. Este prazo será contado a partir da constatação do vício.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do

referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a. Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b. Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

- a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação; c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados; c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

- a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a. se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);

- b. se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA);
- c. se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d. se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e. o atraso injustificado do início do fornecimento dos material;
- f. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g. Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os equipamentos/produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Elemento
10.122.0027.1.009	Constr., Ref., Ampl., Equip. e mobília de Unidades de Saúde.	4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra, do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Maria de Fátima Alexandre de Carvalho - Secretária de Saúde

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS

NOME/CPF

NOME/CPF

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 64b4dde5684671ca5f2600ef629c9f31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Prorroga medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 prevista no Decreto Municipal nº 030, de 15 de agosto de 2020, até 15 de setembro de 2020 e dá outras providências".

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência concorrente do Município confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341, em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Montes Altos/MA, vem adotando todas as providências necessárias para prevenção e combate ao Covid-19 no território municipal, inclusive, com instituição de Comitê específico para orientar as ações necessárias;

CONSIDERANDO que durante todo o mês de agosto houve agravamento e aumento no número de casos ativos da Covid-19 no Município de Montes Altos-MA, inclusive com internações hospitalar;

CONSIDERANDO o grande número de relatos de descumprimento das medidas anteriormente determinadas;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, principalmente, no Município, o que exige prudência;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a proliferação da covid-19 na cidade de Montes Altos-MA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir da 00h00min do dia 01 de setembro de 2020 até 23h59min de 15 de setembro de 2020, as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 030, de 15 de agosto de 2020, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único: Com a prorrogação contida no caput deste artigo, mantêm-se inalteradas as disposições e proibições estabelecidas no Decreto Municipal nº 030/2020 e nos demais decretos que antecederam, salvo as alterações devidamente publicadas.

Art. 2º. Permanece **proibida** a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, tais como, shows, congressos, plenárias, torneios, campeonato, apresentação teatral, festas e similares.

Parágrafo único - As convenções partidárias devem ocorrer em conformidade com Parecer Técnico da SES/MA e/ou Recomendação do MPE desta Comarca.

Art. 3º. Continuam **suspensas** as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação por tempo indeterminado.

Art. 4º. Continua proibido o consumo de bebidas alcóolicas em bares, clubes ou similares.

Art. 5º. Diante do descumprimento das determinações, serão aplicadas **multa, suspensão ou cassação de licença de funcionamento**, além do mais, os infratores poderão ser enquadrados no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020, de 03 de maio de 2020, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **bem como, o ilícito penal disposto no art. 268 do Código Penal.**

Art. 6º. Ficam os agentes da vigilância sanitária autorizados a proceder à fiscalização *in loco* e lavrar o pertinente auto de infração, procedendo, imediatamente, as medidas cabíveis conforme a gravidade do caso apurado.

Art. 7º. As disposições contidas neste Decreto poderão ser alteradas, a partir de nova avaliação, considerando as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 01 de setembro de 2020, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 31 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 5fb6131061acd39b192b8c66df098374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 051/2020

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 051/2020. A Secretaria Municipal de Saúde avisa a quem possa interessar a contratação direta e **RATIFICAÇÃO** para a contratação da Empresa MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizada na Rua 36, Nº 19, QD 55, Cohapam, SÃO LUÍS - MA, CNPJ Nº 07.212.530/0001-42, para Fornecimento de Testes Rápido para detecção do Covid - 19 (Doença Infeciosa Viral) para o Município de Pio XII- MA, no valor de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art 24, IV, da Lei 8.666/93, da lei nº 13.979/20 e da Lei nº 14.035/2020 que altera a lei nº 13.979/20. **Publique-se**, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Pio XII-MA, 31 de agosto de 2020. Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 8064e6b758c1c1e4d8a1c3be71877ddb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RESOLUÇÃO Nº 03 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Aprovação da emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 destinada ao custeio da estruturação da rede de serviços do SUAS em São Domingos do Azeitão/MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2020, conforme ata, no uso de suas atribuições legais, resolve.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 destinada ao custeio da estruturação da rede de serviços do SUAS em São Domingos do Azeitão/MA.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. São Domingos do Azeitão, 24 de agosto de 2020.

Adriana Alves Feitosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 38ae9ebd5bc3d7a69041ace317fa3cfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020. TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e, CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, mantido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em São João dos Patos, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de São João dos Patos - Estado do Maranhão, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de São João dos Patos, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor,

- gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
- II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
- III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
- IV. I Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
- V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre Outros.
- VI. **Art. 5º.** O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I. Nome / Razão Social;
- II. Nome Artístico / Nome Fantasia;
- III. CPF / CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V. E?mail;
- VI. Endereço Completo;
- VII. Telefone;
- VIII. Redes Sociais, site e blog (link);
- IX. Área de Atuação Cultural;
- X. Registro Profissional na área cultural;
- XI. Integra algum Coletivo;
- XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
- XIII. Origens da Renda Financeira;
- XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
- XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro? desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
- XVI. Mini currículo.

Parágrafo único - Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado anualmente em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no Município será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de São João dos Patos, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições ao contrário. Gilvana Evangelista de Sousa, Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7a9c5e26370a0ff1909903ef7d645fc5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: AMP HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 16.698.619/0001-51, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 16.285,65 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Bio Lógica Distribuidora EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 16.526,60 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 00.270.120/0001-09, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 47.503,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte centavos) e Elisvândia Matos Donini EIRELI - CNPJ: 13.547.970/0001-53, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.920,15 (um mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 470e1f278b9f3c2f2208c4cd283315e4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: A C S Catanho - CNPJ: 02.144.866/0001-00, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 369.343,10 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), Famaha Com

de Material de Informatica Ltda - CNPJ: 07.734.851/0001-07, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ: 05.574.795/0001-65, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 267.172,40 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) e J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.553.827/0001-44, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 527.103,40 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e três reais e quarenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 566e7389a3d19f4442ab88da394795e1*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria nº 420/2020, de 14 de maio de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 14 de setembro de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa para a "Realização do I Torneio Regional de Futebol Amador no município de Senador La Rocque/MA", de interesse desta Administração Pública. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Senador La Rocque (MA), 01 de setembro de 2020.

Hayanne Kliscia Lima da Silva
Pregoeira Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 9f6f9af090078de68cd53a32360a9912*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO - Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, que teve como objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: **AMP HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 16.698.619/0001-51**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 16.285,65 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), **Bio Lógica Distribuidora EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 16.526,60 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), **COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 00.270.120/0001-09**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 47.503,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte centavos) e **Elisvândia Matos Donini EIRELI - CNPJ: 13.547.970/0001-53**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.920,15 (um mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador La Rocque - MA, em 28 de agosto de 2020.

Hayanne kliscia Lima da Silva
Pregoeira Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: fe68180bab7893f7002d3c4941134a8c*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2020, que teve como objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: A C S Catanho - CNPJ: 02.144.866/0001-00, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 369.343,10 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), Famaha Com de Material de Informatica Ltda - CNPJ: 07.734.851/0001-07, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ: 05.574.795/0001-65, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 267.172,40 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) e J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.553.827/0001-44, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 527.103,40 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e três reais e quarenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador La Rocque - MA, em 28 de agosto de 2020.

Hayanne kliscia Lima da Silva
Pregoeira Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: d8750c503d36dc36af07a5aba8756b71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 102.884,50 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, Representante Legal da empresa: BATISTA E COELHO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 256652e67fd1ec9642936830462facad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 249.416,30 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Erisvaldo Alves Silva, Representante Legal da empresa: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 932672ee82123f975df082a99fb07c4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 143.146,00 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: a9c0317fd0e4fb58c6f5d8b9e544af3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-04

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMAS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Luís Antônio Mendonça, Representante Legal da empresa L A MENDONÇA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Soraia Maria de Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 7b9fbac55e29d5a664efb10838fcd4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-05

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, Representante Legal da empresa: BATISTA E COELHO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: edf6157105c95ef06cad34de7e518011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 3.912,00 (três mil, novecentos e doze reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Erisvaldo Alves Silva, Representante Legal da empresa: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 0db39e960721bfbdaff3ec3b08699f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR

TOTAL: R\$ 5.993,00 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais). ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 895f275a6dff5dead028926f552a8d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais). ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.0.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, Representante Legal da empresa: BATISTA E COELHO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c64db4bf94fec48ac9b3b73ceb01e275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-09

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 4.413,00 (quatro mil, quatrocentos e treze reais). ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0.1.0.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Erisvaldo Alves Silva, Representante Legal da empresa: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 5e2a87cfe91b79c8fa046284b3b16509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-10

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais). ÓRGÃO: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.0.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: a9b8cfa0acf7110d32fbf1bdafafdc2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-11

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 5.365,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO; 0.1.22.000055 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. (a) Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

CONTRATANTE, e o Sr. Felipe Castorino Batista Coelho, Representante Legal da empresa: BATISTA E COELHO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 7da895eff99ea0c1c55614719c2d9138

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-12

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 3.347,00 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO; 0.1.22.000055 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. (a) Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Erisvaldo Alves Silva, Representante Legal da empresa: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: b88e9ed13fbfc2463ba729184cb89cf9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200824/009.2020-13

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: 5.019,00 (cinco mil e dezenove reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO; 0.1.22.000055 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. (a) Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

Senador La Rocque - MA, 24 de agosto de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 985b8a1d13bd5298cc330ca831e95f5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060006/2020/CPL. DISPENSA Nº 006/2020/CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060006/2020/CPL. DISPENSA Nº 006/2020/CPL. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA ME. Inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos (em comodato) de fibra ótica (roteador, ONU e roseta), fornecimento de internet fibra ótica de 30 mega velocidade de download 32.000 k, upload de 16.000 k, com garantia de banda de 80% da velocidade, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE II (internet fibra ótica 30 mega) R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** até 30/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Pedro Henrique Leite de Carvalho. **Vereador Presidente.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 97ab52afa6ffeff6ef48aa827add2be2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060006/2020/CPL. DISPENSA Nº 005/2020/CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060006/2020/CPL. DISPENSA Nº 005/2020/CPL. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA ME. Inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos (em comodato) de fibra ótica (roteador, ONU e roseta), fornecimento de internet fibra ótica de 30 mega velocidade de download 32.000 k, upload de 16.000 k, com garantia de banda de 80% da velocidade, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE I (equipamentos em comodato) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** até 30/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Pedro Henrique

Leite de Carvalho. **Vereador Presidente.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 9cab52a529a638253f6f7df96fb277af

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 115/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** WESDRAS DE SOUSA BARREIRA DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ nº 37.253.962/0001-62, com endereço na Travessa Marcelino Tavares, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** execução de serviços de desobstrução e limpeza de fossas sépticas de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-010 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e WESDRAS DE SOUSA BARREIRA DE OLIVEIRA, CPF n.º 020.625.823-23 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 70680171e0c42eca3bfc7a625b7314e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO Nº 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - GABINETE

DECRETO Nº 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 15 JUNHO DE 2020 PARA PRORROGAR ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.713, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.859, de 29 de maio de 2020, o Decreto 35.880, de 15 de junho de 2020 e o Decreto nº 35.897, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência, especialmente considerado e elevado número de casos já contabilizados neste município;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado, até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2020, o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do município de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
DO ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e6f5e77f43b1b46ff82cfa48003eb148*

**PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSÉ BARROSO SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **12/08 a 09/12/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0813861021fc8f4e9974698005f53749*

**PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KAUANE DOS ANJOS MIRANDA**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Teodoro Rodrigues de Jesus, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **23/08 a 20/12/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b24e5fcf64a48bd225b49ccc48728e6a*

**PORTARIA Nº 149 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 149/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rogeane Borralho Frazão, Agente de Administração, Matrícula nº 0599**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar levantamento/tombamento patrimonial de materiais diversos em várias escolas da **Zona do Campo (EM Canario Porto e EM Padre Fernando Levesque - Povoado Achui; EM Dr. Augusto Cesar Ribeiro Fonseca - Povoado Taboa; EM São José do Peria - Povoado Bacuri Roxo; EM Antonio da Silva Barros - Povoado Cocal e EM Luzia Vieira - Povoado Alto Alegre)**.

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **31/08 a 04/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 00eccdfbee00a784c8344fde589c483f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL013/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 3.781,00 (três mil setecentos e oitenta e um reais)). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 29 de maio de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 925e8f54d8d7533c4b835a5be334e52b*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL015/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus

COVID-19 e EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 141.090,00 (cento e quarenta e um mil e noventa reais). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 08 de julho de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 00fb16dd2e67649bce936cfdbf1b0b11*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL012/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA EIRELI, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento e EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 13.802,16 (treze mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos)). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 04 de maio de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 523d687b443f989f07a9451625990d3b*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL012/2020. CONTRATADO: AVANÇO DISTRIBUIDORA EIRELI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento e EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.802,16 (treze mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 05 de maio de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: a2a2d2ce8abaca435a082bfbecdd4585*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL009/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa V. E ROCHA FERREIRA ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 1.886,50 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)). Publique -se nos termos do art. 26, da na

Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 04 de maio de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 22bda349eaba834052cc02efa5c0e999*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL008/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta)). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 28 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 8127e5acc488dd64b1192637164f8743*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL006/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa IARIA PERES DE OLIVEIRA COSTA, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais utilizados nas medidas de prevenção do novo coronavírus no município de Magalhães de Almeida/MA, com proposta no valor de R\$ 1.175,70 (mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 17 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 167542a8e46f1acb2cd4a22bd3fa1725*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL007/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa CARLA BERNABE PEREIRA, para a Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e fornecimento de EPI's (protetor facial) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 24 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 003777a073e7ebd1ce384c41f1b7c428*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL014/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa CARLOS P. AIRES, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisas, faixas e baré para o uso nas ações de combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 30 de julho de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: c23b0ecb9b62585f3dfc185c4d34df95*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL013/2020. CONTRATADO: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.781,00 (três mil setecentos e oitenta e um reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 01 de junho de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 2e94b925e189265dc140648015c7b115*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL015/2020. CONTRATADO: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 e EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 141.090,00 (cento e quarenta e um mil e noventa reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 10 de julho de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 4456a12d334ff1003e816e1588d31af5

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL009/2020. CONTRATADO: V. E ROCHA FERREIRA ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.886,50 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 05 de maio de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 1ece92f69534abc551e3f59fe33aa964

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL008/2020. CONTRATADO: DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 29 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 3eb4daf765bca0238102bcba0b430456

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL006/2020. CONTRATADO: IARIA PERES DE OLIVEIRA COSTA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais utilizados nas medidas de prevenção do novo coronavírus no município de Magalhães de Almeida/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.175,70 (mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 20 de abril de 2020. Luzia Santos Silva -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 5e29e144e7bb131d37cd62fe37ea357e

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL007/2020. CONTRATADO: CARLA BERNABE PEREIRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e fornecimento de EPI's (protetor facial) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 29 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 2f037dedb880dca8445e48334f6d3bbf

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL014/2020. CONTRATADO: CARLOS P. AIRES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisas, faixas e barê para o uso nas ações de combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 03 de agosto de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 5398862a3706f3ff5a99ea6f0332b905

CONVOCAÇÃO Nº 010 DO CONCURSO - 2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONVOCA os senhores abaixo relacionados a comparecerem no período de 01.09.2020 A 15.09.2020, munidos de toda sua documentação exigidas na Seção II. Item 2.1: 2.2 e 2.3 do Edital nº 01/2018. Avisa, ainda, que o não comparecimento no período marcado, ensejara no chamamento dos aprovados em ordem de classificação SAUDE CARGO - ENFERMEIRA - VERONICA SOUZA AGUIAR Magalhaes de Almeida, 31 de agosto de 2020 Joao Ari de Vasconcelos SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 1da952091dd6721de833169cf9de5fde

PORTARIA Nº 095 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Institui a EXONERAÇÃO A PEDIDO DE LARA TEREZA BEZERRA VERAS O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capitulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998: RESOLVE, Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, LARA TEREZA BEZERRA VERAS

portadora do CPF 051.774.283-70, Matrícula 1638 da função ENFERMEIRA, lotado no Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 31 de agosto de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: c481e543c8cc5b965d7ff8f171cd57da



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br